



PUBLICADA Nº
ACTO OFICIAL
DE 24/11/2004
Jurec

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2742

**DECLARA PARA EFEITOS DE
DESAFETAÇÃO ÀS ÁREAS DA
AVENIDA CIVIT DOS LOTEAMENTOS
CIVIT II E PARQUE RESIDENCIAL
LARANJEIRAS, DISTRITO DE
CARAPINA, NESTE MUNICÍPIO.**

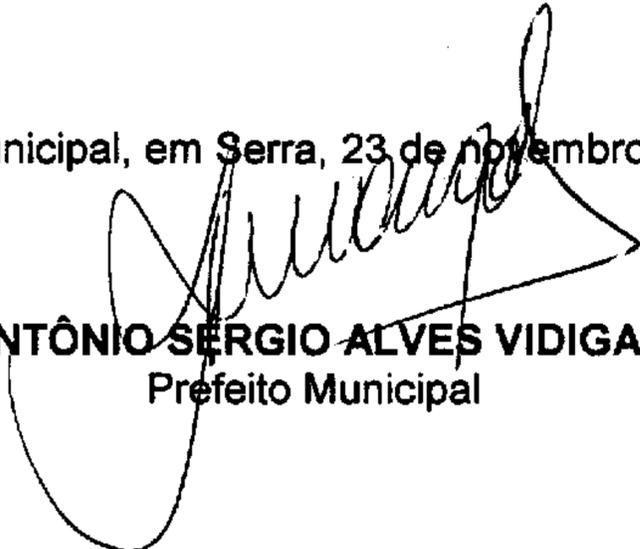
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 626,00m² (seiscentos e vinte e seis metros quadrados) da Avenida CIVIT do Loteamento Parque Residencial Laranjeiras e a área de 388,90m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa décimos quadrados) da Avenida Eldes Scherrer de Souza/Av. CIVIT II, localizada em frente a Área "B1" da Superquadra "A" do Loteamento Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina – Serra/ES.

Art. 2º - A presente desafetação tem por finalidade autorizar o Executivo a regularização das áreas para serem incorporadas a área da "Área B1" da Superquadra "A", conforme prevê a Lei Municipal n.º 2649/2003 e com objetivo de viabilizar a implantação de uma Agência Regional da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 23 de novembro de 2004.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn.